



LEI ORDINÁRIA Nº 2199

de 31 de maio de 2011

"Concede o Direito a uma Folga Anual para Realização de Exames de Controle do Câncer de Mama e do Colo do Útero"

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprovou a presente Lei.

Art. 1º..

Fica concedido a todas as Servidoras Públicas do Município de Corumbá, acima de 40 (quarenta) anos de idade, o direito a uma folga anual para realização de exames de Controle do Câncer de Mama e do Colo do Útero.

Parágrafo único .

Assegura-se que não haverá prejuízo nos vencimentos e nem desconto em folha de pagamento do dia agendado para consulta, uma vez que comprovada a execução do exame.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de Maio de 2.011.

Evander José Vendramini Duran
Presidente

Lei Ordinária Nº 2199/2011 - 31 de maio de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em